

1. LAVRATURA

TN/CSB/0080/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 13/03/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Parambu.

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0002/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0014/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a. Ausência de identificação nos decantadores;
- b. Existe ocorrência de vazamento no registro do filtro F-01;
- c. Ausência de identificação da EEAT-01;
- e. O voltímetro e o amperímetro do quadro de comando da EEAT-01 não estão funcionando;
- f. O RAP-01 e o REL-01 estão com pintura deteriorada;
- h. A última limpeza dos reservatórios foi realizada em outubro/2012, portanto há mais de 6 (seis) meses;
- i. Existem 1 (um) registro de descarga soterrado na Rua 7 de setembro esquina com São Francisco, 1 (um) registro de descarga sem tampa e coberto por vegetação na Casé Noronha e 1 (um) registro de descarga sem tampa na Rua Antônio Zacarias;
- j. Ausência de identificação nos filtros F-01 e F-02;
- k. Ausência de tampa na calha de saída de água dos filtros F-01 e F-02;
- l. Ausência de tampa ou grade de proteção na caixa do medidor instalado na chegada da água bruta na ETA;
- m. Ausência de tampa ou grade de proteção na caixa do registro do RAP-01.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias